

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº. 5.121, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

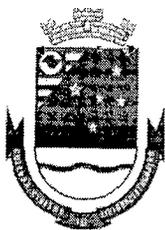
Dispõe sobre a autorização ao Município de Cruzeiro para celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem – DER SP, visando a implantação de pátio municipalizado, próprio ou concessionado, no âmbito do Município de Cruzeiro e dá outras providências.

THALES GABRIEL FONSECA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Cruzeiro autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem – DER SP, visando a guarda e remoção de veículos recolhidos em função de aplicação das medidas administrativas previstas nos artigos 21 e 22 do CTB- Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º. O pátio de guarda e apreensão poderá ser operacionalizado pelo Município de Cruzeiro ou empresa concessionária, a qual deverá ser escolhida por meio de regular processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. O local de implantação do pátio municipalizado poderá ser em área ou terreno próprio ou de terceiros, à critério da modelagem a ser adotada pelo Município de Cruzeiro para sua implantação.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 10 de novembro de 2021.

THALES GABRIEL FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme L.O.M., artigo 66.
Registre-se e archive-se. Em 10 de novembro de 2021.

Diógenes Gori Santiago
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos